



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 27 de julho de 2021 • Ano V • Edição Nº 4306



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 424/2021) .....	2
DECRETO (Nº 425/2021) .....	3
RECOMENDAÇÃO (Nº 02/2021) .....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA</b> .....	12
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2021) .....	12
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021) .....	13
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021) .....	14
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021) .....	15
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS</b> .....	16
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021) .....	16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	17
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021) .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021) .....	42
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ – TRANSVERACRUZ</b> .....	43
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021) .....	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 424/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº424/2021**

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz, a Sra. **Sabrina Lima Miranda Jesus- Síbolo A9**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de julho de 2021.

**Gabinete do Prefeito**, em 01 de julho de 2021.

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 425/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
PROCURADORIA GERAL  
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



**DECRETO Nº 425/2021**

**APROVA O LOTEAMENTO  
BOSQUE RECANTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado por Divaldo Batista dos Santos, CPF: 647.669.005-10, solicitando aprovação do LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO, localizado, neste município;

**CONSIDERANDO** que a requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido Loteamento, conforme contrato de compra e venda de bem imóvel a prazo e registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica Bahia Matrícula nº 16.453

**CONSIDERANDO** o que dispõe a lei municipal nº 692 de 12 de janeiro de 2006, e na lei federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas junto a Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, certidões, as plantas gerais de todo loteamento, bem como plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes e, demais documentos pertinentes e necessários para análise; considerando por fim que foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências.

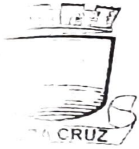
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento urbano denominado **Loteamento BOSQUE RECANTO**, localizado em área de terra denominada FAZENDA NOVA TERRA, situada na JUERANA, MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, BA de posse de Divaldo Batista dos Santos, CPF: 647.669.005-10, imóvel registrado sob matrícula nº 16.453 do cartório de registro de imóveis de Itaparica, com área total de **101.427,02m<sup>2</sup>** (Cento e um mil, quatrocentos e vinte e sete vírgula zero dois centésimo de metros quadrados), assim atribuídos:

**1 - LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO:**

a) Área dos lotes: 47.723,30 m<sup>2</sup>;

Rua São Bento, nº123, Centro - Mar Grande - Vera Cruz - BA. Tel.: (71)3633-3434



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
PROCURADORIA GERAL  
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



- b) Área de Vias: 20.600,46 m<sup>2</sup>;
- c) Área Verde: 31.041,89 m<sup>2</sup>;
- d) Área Pública: 2.061,37 m<sup>2</sup>

**Art. 2º** - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro das áreas lotadas:

**I - Limites e confrontações do LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO:**

- a) Norte: PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA GRANDE e Quem de Direito;
- b) Leste: PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA DIONEI LEMOS e Quem de Direito;
- c) Sul: WALTER MELLO NASCIMENTO e Quem de Direito;
- d) Oeste: PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA NOVA TERRA e Quem de Direito.

**II - Certidão de ônus da propriedade, e ainda o descritivo do perímetro do LOTEAMENTO por MARCELO PHARAOH SACRAMENTO, CREA-BA 4615/D:**

inicia-se descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N= 8.567.957,23m e E 539.138,24m; Situado no limite da FAZENDA NOVA TERRA com o FENDA GRANDE; deste, seguc confrontando com FAZENDA GRANDE, com azimute 86°34'18" e distância de 53,85 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.567.960,45m e E 539.191,99; com azimute 148°27'40" e distância de 55,71 metros até o vértice P03, de coordenadas N 8.567.912,97m e E 539.221,13m; com azimute 52°25'20 e distância de 33,83 m até o vértice PO4, de coordenadas N 8.567.933,60m e E 539.247,94m; com azimute 53°21'13" e distância de 16,40 m até o vértice P05, de coordenadas N 8.567.943,39m e E 539.261,10m; com azimute 150°32'45" e distância de 10,03 m até o vértice P06, de coordenadas N 3.567.934,66m e E 539.266,03m; com azimute 72° 15'52" e distância de 41,20 m até o vértice P07, de coordenadas N 8.567.947,21m e E 539.305,27m; com azimute 71°38'06" e distância de 28,53 m até o vértice P08, de coordenadas N 8.567.956,20m e E 539.332,35m; situado no limite da FAZENDA GRANDE com a FAZENDA DEONEI LEMOS; deste, segue confrontando com FAZENDA DEONEI LEMOS, com azimute 99°27'18" e distância de 39,08m até o vértice P09, de coordenadas N 8.567.949,78m e E 539.370,90m; Com azimute 185°24'00" e distância de 121,67 m até o vértice P10, de coordenadas N 8.567.828,65m e E 539.359,45m; com azimute 185°38'44" e distância de 93,01 m até o vértice P11, de coordenadas N 8.567.736,09m e E 539.350,30m; com azimute 185°16'43" e distância de 44,35 m até o vértice P12, de coordenadas N 8.567.691,93m e E 539.346,22m; com azimute 185°14'31" e distância de 38,31 m até o vértice P13, de coordenadas N 8.567.653,78m e E

Rua São Bento, nº123, Centro – Mar Grande – Vera Cruz – BA. Tel.: (71)3633-3434.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
PROCURADORIA GERAL  
CNPJ Nº: 13.891.130/0001-03



539,342,72m; com azimute 185°52'27" e distância de 206,36 m até o vértice P14, de coordenadas N 8.567.448,50m e E 539.321,60m; com azimute 185°16'37" e distância de 61,04 m até o vértice P15, de coordenadas N 8.567.384,73m e E 539.319,71m; situado no limite da FAZENDA DIONEL LEMOS com o WALTER MELLO NASCIMENTO; deste, segue confrontando com WALTER MELLO NASCIMENTO, com azimute 267°24'14" e distância de 132,03 m até o vértice P16, de coordenadas N 8.567.378,75m e E 539.183,82m; situado no limite da WALTER MELLO NASCIMENTO com a FAZENDA NOVA TERRA; deste, segue confrontando com FAZENDA NOVA TERRA, com azimute 355°29'40" e distância de 184,83 m até o vértice P17, de coordenadas N 8.567.563,01m e E 539.169,30m; com azimute 85°50'24" e distância de 29,64 m até o vértice P18, de coordenadas N 8.567.565,16m e E 539.198,86m; com azimute 356°12'45" e distância de 66,00 m até o vértice P19, de coordenadas N 8.567, 631,02m e E 539.194,50m; com azimute 266°13'02" e distância de 30,47 m até o vértice P20, de coordenadas N 8.567.629,01m e E 539.164,10m; com azimute 355°29'45" e distância de 274,93 m até o vértice P21, de coordenadas N 8.567.903,09m e E 539.142,51m; 355°29'26" e 54,31 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - É parte do projeto de loteamento aprovado por este Decreto os documentos entregues a Prefeitura e arquivados: Escritura Pública da Área, Memorial Descritivo, Memorial dos Lotes, Quantitativos das Áreas, Planta de Situação, Planta de localização, Planta Topográfica, Planta de hierarquia de vias, Projeto de drenagem pluvial, Poligonal, Comercial e Técnica, ART.

Art. 4º - É parte integrante, como anexo único deste Decreto, um TAC - Termo de Acordo e Compromisso, firmado entre o Município de Vera Cruz e Divaldo Batista dos Santos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 27 de julho de 2021.

MARCY S VINICIUS MARQUES GIL  
Prefeito de Vera Cruz

Rua São Bento, nº123, Centro - Mar Grande - Vera Cruz - BA. Tel.: (71)3633-3434



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
PROCURADORIA GERAL  
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



### TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – BAHIA, de um lado, neste ato representado por seu PREFEITO MARCUS VINICIUS MARQUES GIL, denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro, **DIVALDO BATISTA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 379335743 SSP/BA e CPF nº 647.669.005-10, SITUADA NA FAZENDA NOVA TERRA na JUERANA, MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, BA, denominado **COMPROMISSÁRIO**, considerando:

I - A necessidade de se assegurar o fiel cumprimento das normas que disciplinam o parcelamento do solo urbano, tendo em vista a preservação do Meio Ambiente, a Saúde, a Segurança e a Qualidade de Vida da População;

II – Que o Loteamento **BOSQUE RECANTO** é um loteamento Popular;

III – São 20.600,46 m<sup>2</sup> de vias públicas, que cortam o LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO, com 06 m de largura de MEIO FIO a MEIO FIO para todas as vias, e ainda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ;

IV – São 2.061,37 m<sup>2</sup> de ÁREA PÚBLICA, dentro do LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO, destinados a instalação de áreas de uso comum aos munícipes, e ainda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ;

V – São 236 lotes no total, sendo todos lotes residenciais no LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO;

VII – São 31.041,89 m<sup>2</sup> de área verde no LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO, destinados a manutenção dos recursos florestais e preservação ambiental, e ainda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, e da observância das Legislações Municipais pertinentes, sob cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua São Bento, nº123, Centro – Mar Grande – Vera Cruz – BA. Tel.: (71)3633-3434



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
PROCURADORIA GERAL  
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



O presente Termo de Acordo tem por objeto o licenciamento do empreendimento denominado **BOSQUE RECANTO**, pelo **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-BA**, e, ao mesmo tempo, concede a **LICENÇA DE OBRAS E OPERAÇÃO**, para implementação da infraestrutura pela proprietária, com início das obras vinculadas a obtenção de licença ambiental.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 1) O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a:
  - a. Entregar via devidamente cascalhada conforme Projeto;
  - b. Entregar rede de abastecimento de água interna do Loteamento conforme projeto;
  - c. Entregar lotes devidamente piqueteados e identificados;
  - d. Entregar ou auxiliar sistema de esgotamento compatível com as Leis em vigor;
  - e. Entregar lista de compradores dos lotes a **SECRETARIA DA FAZENDAMUNICIPAL - SEFAZ** a fim de que possa ser cobrado o IPTU.
  - f. Registrar Loteamento ora aprovado, apresentando à Prefeitura Municipal de Vera Cruz a certidão de Registro, podendo os lotes serem registrados de forma parcelada
  
- 2) O **COMPROMITENTE** se compromete a:
  - a. Após Habite-se fazer a coleta de lixo da nova rua;
  - b. Após Habite-se dar manutenção aos bens públicos do novo Loteamento;
  - c. Cobrar IPTU dos lotes somente após Habites-se.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA INFRAESTRUTURA

Para garantia do cumprimento das obras de infra-estrutura de que trata o presente instrumento, a incorporadora caucionará ao **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ** lotes do loteamento, todos os lotes urbanos, especificamente os seguintes lotes: QUADRA “D”, todas por completo, até o Termo de Quitação Final das Obras de Infra-estrutura emitido pelo **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ** ao final do lapso temporal de 48 (quarenta e oito) meses. Caso o **LOTEADOR** deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, será responsável solidário com os adquirentes dos lotes, cabendo ao município formalizar o processo de venda judicial dos lotes caucionados, e aplicará o seu produto na necessária correção das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento.

E, assim, por estarem devidamente compromissadas firmam o presente em 03 três vias de igual teor e forma.

Rua São Bento, nº123, Centro – Mar Grande – Vera Cruz – BA. Tel.: (71)3633-3434



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
PROCURADORIA GERAL  
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



VERA CRUZ, 23 DE JULHO DE 2021

COMPROMITENTE  
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

COMPROMISSÁRIO  
DIVALDO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 647.665.005-10

Rua São Bento, nº123, Centro – Mar Grande – Vera Cruz – BA. Tel.: (71)3633-3434

6



**RECOMENDAÇÃO (Nº 02/2021)**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA/BA  
MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO e PATRIMÔNIO HISTÓRICO

INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.18476-2019

**RECOMENDAÇÃO Nº 02/2021**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio dos Promotores de Justiça infrafirmados, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 129, II, III, IX e 225 da Constituição Federal-CF c/c o art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8625/1993, art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993 e arts. 74 e 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996;

**CONSIDERANDO** que o art. 127 da CF dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que for necessária a garantia do seu respeito pelos Poderes Municipais, nos termos do art. 27, I da Lei nº 8.625/93;

**CONSIDERANDO**, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, art. 129, III da CF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar os impactos ambientais e urbanísticos referentes ao acúmulo de lixo urbano e detritos marinhos em faixas de areia nas praias de Conceição e Barra do Pote e das demais praias de Vera Cruz/BA, gerando danos ambientais e urbanísticos, incluindo a destruição da vegetação nativa das praias;

**CONSIDERANDO** que é competência de todos os órgãos do Poder Público e da coletividade o dever de preservar o Meio Ambiente e que ao Município compete a Limpeza Urbana em todo território municipal, inclusive na areia da praia, nos termos do art. 23, III, VI e VII, art. 30, V e art. 225 da CF.

**CONSIDERANDO** que em resposta ao Ofício MA nº 71/2020, a Superintendência do Patrimônio da União na Bahia-SPU, por meio do Ofício SEI nº 289047/ME, informou que a SPU afigura-se como órgão responsável pela gestão patrimonial dos bens da União e que, desse modo, eventuais providências cabíveis quanto ao acúmulo de lixo nas praias são de responsabilidade a Prefeitura de Vera Cruz e demais Órgãos Ambientais competentes;

**CONSIDERANDO** que a Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Vera Cruz/BA e o Secretário de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA não respondeu aos Ofícios MA nº044/2019 (fl. 15) e MA nº 71/2020 (fl. 25), respectivamente, acerca dos temas abordados neste Inquérito Civil, consoante certidão acostada nos autos;;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7. 347/1985 disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao Meio Ambiente e que para sua instrução o Ministério Público possui legitimidade para instaurar Inquérito Civil, podendo requisitar, informações, documentos e similares;

**CONSIDERANDO** a utilidade da Recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, segundo prescrito na Resolução nº 164, de 28/03/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

**CONSIDERANDO**, por fim, que compete ao Ministério Público expedir Recomendações com o objetivo da proteção de interesses difusos e coletivos, além do respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, art. 47, VII, da Lei Complementar nº 11/1993 e art. 27, parágrafo único da Lei nº 8.625/93 e Resolução nº 164/2017 do CNMP;

**RECEOMENDA** ao Município de Vera Cruz/BA, por seu representante legal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine:

- 1) A limpeza **imediate** da faixa de areia de todas as praias do Município, incluindo as praias de Conceição e Barra do Pote, realizando o recolhimento do lixo urbano e dos detritos marinhos, **de modo cuidadoso** para que não retire a areia da praia e a vegetação nativa, apresentando Relatório acerca da ação, munido de fotografias, no prazo de **10 dias**;
- 2) **Rotina diária** para a limpeza das praias do Município de Vera Cruz/BA, com elaboração de planejamento prévio e adequado para efetivação de sua limpeza de modo que permaneçam limpas, enviando o referido Planejamento, no prazo de **20 dias**;
- 3) Criação de medidas que visem a impedir o acúmulo provisório desses resíduos na área de praia, tais como, entre outras, colocação de lixeiras padronizadas em pontos estratégicos, distantes da vegetação nativa, e recolhimento diário do lixo nos pontos de coleta, enviando o Planejamento das ações, no prazo de **20 dias**;
- 4) Conscientização dos banhistas, comerciantes, estudantes e comunidade das localidades onde se situam as praias do Município de Vera Cruz sobre a importância da limpeza das praias, através de educação ambiental, reuniões e similares, por meio de variados veículos de comunicações, carro de som, virtual, físico e similares, apresentando as estratégias para a Educação Ambiental recomendada, no prazo de **20 dias**;

- 5) Atribuir a obrigação para os comerciantes das praias, que possuam barraca ou estabelecimentos análogos, de afixarem nos seus pontos comerciais placa padrão indicada/fornecida pelo Município acerca da proibição de jogar lixo na praia, Mar e Areia, e de ao final do dia se responsabilizarem em recolher o eventual lixo deixado nas praias e nos seus estabelecimentos, depositando-os nos pontos de coleta do Município, enviando o plano de ação a esta Promotoria de Justiça, no prazo de **30 dias**;
- 6) Fiscalização nas praias ao longo de todo ano, intensificando-se no período de alta estação, compreendido entre os meses de setembro a fevereiro, no sentido de que conscientizem os usuários e comerciantes a não jogarem ou deixarem o lixo no Mar ou na Areia, acondicionando-o em sacos que deverão ser dispensados em lixeiras nos pontos de coleta ao longo as praias, alertando-os, em caso de flagrante, que tal prática constitui crime ambiental passível de sanção e de multa, Lei nº 9.605/1998 e, em caso de reiteração, lavrar o auto de infração, instaurar o procedimento administrativo e encaminhar os autos para o Ministério Público, enviando para esta Promotoria de Justiça, o Planejamento da ação recomendada , no prazo de **30 dias**.

Registre-se e Publique-se. Encaminhe-se, mediante ofício, ao Prefeito Municipal de Vera Cruz a presente Recomendação nos termos do art. 8º e segs. da Resolução nº 164/2017 do CNMP.

Comarca de Itaparica/BA, 08/03/2021

UBIRAJARA  
OLIVEIRA FADIGAS  
10959971572

Ubirajara Oliveira Fadigas  
Promotor de Justiça Titular

EDUVIRGES RIBEIRO  
TAVARES:35907894  
504

Assinado de forma digital  
por EDUVIRGES RIBEIRO  
TAVARES:35907894504  
Dados: 2021.03.10  
10:29:47 -03'00'

Eduvirges Ribeiro Tavares  
Promotora de Justiça Designada  
Portaria nº 1188/2020, DJE 30/07/2020

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021**

**Contrato** – Nº127/2021. **Processo Administrativo:** 0147/2021. **Pregão Eletrônico** Nº034/2021. **Objeto:** Aquisição de motoniveladora e retroescavadeira para atender as necessidades da SEINFRA, Município de Vera Cruz/BA. **Dotação Orçamentária:** **Órgão/Unidade:** 09.01. **Atividade:** 2044. **Elemento da Despesa:** 4.4.9.0.52.00. **Recursos:** 00/42. **Contratado:** MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI – CNPJ: 03.093.776/0007-87. **Valor total do item 02:** R\$335.853,63(trezentos trinta cinco oitocentos cinqüenta três reais sessenta três centavos). **Período Contratual:** 12 (doze) meses. **Assinatura do Contrato:** 09/07/2021.

Marcus Vinícius Marques Gil  
Prefeito Municipal de Vera Cruz

**RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia  
www.veracruz.ba.gov.br

**AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 001/2021 - Torna público aos interessados o **Resultado do Julgamento da Proposta de Preço – Tomada de Preço nº 005/2021** – Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção da Praça da Ilhota, no município de Vera Cruz/BA conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos.* Após análise das propostas de preço, a Comissão considera **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA; MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; DEVIR ENGENHARIA LTDA; ASCN COSNTRUTORA EIRELI. **EMPRESA VENCEDORA:** RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com o menor valor global de **R\$ 207.024,05**. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. Vera Cruz, 27 de julho de 2021. Andrea Epifanio de Oliveira - Presidente da COPEL.

**RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia  
www.veracruz.ba.gov.br

**AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 001/2021 - Torna público aos interessados o **Resultado do Julgamento da Proposta de Preço – Tomada de Preço nº 007/2021** – Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das Ruas de Bronze, Rua do Ouro e Rua I, na localidade de Mar Grande, município de Vera Cruz/BA, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos.* Após análise das propostas de preço, a Comissão considera **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: S A S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI; SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI; SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA; LIFE SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA; ASCN CONSTRUTORA EIRELI; ULTRATEC E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; DEVIR ENGENHARIA LTDA; E B A SERVIÇOS EIRELI; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **EMPRESA VENCEDORA:** S A S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, com o menor valor global de **R\$ 226.081,52**. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. Vera Cruz, 27 de julho de 2021. Andrea Epifanio de Oliveira - Presidente da COPEL.

**RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia  
www.veracruz.ba.gov.br

**AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 001/2021 - Torna público aos interessados o **Resultado do Julgamento da Proposta de Preço – Tomada de Preço nº 009/2021 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de requalificação da Praça de Ponta Grossa, no município de Vera Cruz/BA conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos.** Após análise das propostas de preço, a Comissão considera **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI; SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI; DEVIR ENGENHARIA LTDA. **EMPRESA VENCEDORA:** SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI, com o menor valor global de **R\$ 262.873,16**. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. Vera Cruz, 27 de julho de 2021. Andrea Epifanio de Oliveira - Presidente da COPEL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.427.522/0001-16**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**  
**Nº BANCO DO BRASIL Nº 885232**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0245/2021**

O Fundo Municipal de Promoção Social através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2021**. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de armarinho para atender as necessidades da SEMPS. Início acolhimento de propostas a partir do dia 05/08/2021 às 09h30min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 09/08/2021 às 09h30min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 09/08/2021 às 10h30min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio **www.licitacoes-e.com.br** ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 27 de julho de 2021. Andrea Epifânio de Oliveira – Pregoeira.



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2021**

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **037/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 03.979.032/0001-79		
ENDEREÇO: RUA EDÍSTIO PONDE, 353, SALA 105, BAIRRO STIEP - SALVADOR - BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17 e 18	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.	Valor total: R\$860.184,09

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Nobreak 700 VA (Para Computador/Impressora). Tensão nominal de entrada: [V] 115-127V. Frequência em rede [Hz] 50 ou 60Hz ± 5Hz (Detecção Automática). Plugue do cabo de alimentação: NBR 14136 10A; Potência de saída [VA] 700. Fator de potência superior 0,65. Tensão nominal de saída [V] 115v. Frequência em Inversor: ±1%. De 4 a 6 Tomadas. Com no mínimo uma bateria interna. Apresentar, marca, modelo e catálogo. Autonomia mínima de 15 minutos. Apresentar marca, modelo e catálogo. Garantia 12 meses. <b>MARCA: RAGTECH MODELO: EASY WAY 700VA MI MONOVOLT</b>	UND	124	426,54	R\$ 52.890,96
<b>TOTAL DO LOTE: CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS NOVENTA REAIS NOVENTA SEIS CENTAVOS</b>					<b>R\$ 52.890,96</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Microcomputador ALL IN ONE, tela: superior a 21" pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória RAM: superior a 4GB, Processador: mínimo 3.60GHz, Cachê 6 MB, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt automática, núcleo Thread 4, sistema operacional Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo e catálogo. <b>MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI-L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE</b>	UND	141	4.323,17	R\$ 609.566,97
<b>TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA SETE CENTAVOS</b>					<b>R\$ 609.566,97</b>

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza.); memória mínima 32 MB; resolução mínima de impressão 2400x600dpi; resolução de digitalização mínima de 19200x 19200 DPI; resolução mínima de cópia 600 x 600; velocidade de impressão mínima de 30 ppm preto e branco; capacidade mínima da bandeja 250 páginas; ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas; interfaces USB, rede ethernet 10/100e WIFI 802.11b /g/n. Apresentar, marca, modelo e catálogo. Garantia 12 meses. <b>MARCA: BROTHER MODELO: DCP-L2540DW</b>	UND	26	2.342,11	R\$ 60.894,86
<b>TOTAL DO LOTE – SESENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS</b>					<b>R\$ 60.894,86</b>

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aparelho de Telefone convencional, aparelho telefônico convencional, função teclas flash, redial, mute, pausa, utilização central interna e PABX, cor a combinar, características adicionais, chave bloqueio opcional/ajuste volume/memória to, nível campainha 3 níveis: 0 a 75 dba, sinalização linha pulso e tom,	UND	29	46,90	R\$ 1.360,10



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	duração flash 100 e 250 ms. <b>MARCA: INTELBRAS MODELO: PLENO COM CHAVE</b>				
<b>TOTAL DO LOTE – MIL TREZENTOS SESSENTA E DEZ CENTAVOS</b>					<b>R\$ 1.360,10</b>

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Roteador LAN, Instalação super fácil, Configuração e gerenciamento via app, Controle Parental, QoS (Controle de Banda), compatível com IPv6 Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Velocidade: 300 Mbps (2.4GHz) e, 2 antenas fixas externas de no mínimo 5dBi, mínimo de 3 portas LAN, Modos de operação Roteador AP/Repetidor wireless/Client wireless/Ponto de acesso, frequência de 2.4GHz/5Ghz, apresentar, marca, modelo e catálogo. Garantia 12 meses. <b>MARCA: INTELBRAS MODELO: ACTION RF 1200</b>	UND	22	267,00	R\$ 5.874,00
02	Switch 16 portas 10/100, RJ-45, 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Apresentar marca, modelo e catálogo. Garantia 12 meses. <b>MARCA: TENDA MODELO: TEF1016D INCLUSO CABO DE FORÇA, KIT DE MONTAGEM EM RACK E CABO DE CONSOLE</b>	UND	19	199,00	R\$ 3.781,00
<b>TOTAL DO LOTE – NOVE MIL, SEISSENTOS CINQUENTA CINCO REAIS</b>					<b>R\$ 9.655,00</b>

**LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SCANNER DE MESA, velocidade de digitalização mínimo de 60ppm por minuto no modo simplex e 120 no modo duplex, resolução ótica mínima de 600dpi, escala de cinza 16 bits entrada, interface USB 2.0 Compatível com USB 1.1 e 3.0, volume mínimo diário de 4.000 folhas. Apresentar marca, modelo e catálogo. Garantia 12 meses. <b>MARCA: AVISION MODELO: AD240U</b>	UND	03	3.330,00	R\$ 9.990,00
<b>TOTAL DO LOTE – NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS</b>					<b>R\$ 9.990,00</b>

**LOTE 8**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

01	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE. Celular smartphone, desbloqueado, mínimo 3gb de RAM, mínimo 32gb de memória interna, processador octa-core 1,4ghz, dois chips para operadora (dual sim), rede ITE 4g, tela de no mínimo 5.5 polegadas, Android mínimo 8.0, bateria de no mínimo 4.000 MAH tipo lítio. Apresentar marca, modelo e catalogo. Garantia 12 meses. <b>MARCA: SAMSUNG MODELO: GALAXY A02S</b>	UND	05	1.040,00	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL DO LOTE – CINCO MIL E DUZENTOS REAIS</b>					<b>R\$ 5.200,00</b>

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACAMÃE- ATXcomsuporteaosprocessadoresIntelCorei7,Corei5eXeonE3daquarta geração com soquete LGA-1150.2 slots de memória DDR3 1600 / 1333 / 1066 MHz. Suporta até16GBnototal.Sistemadesomintegrado com7.1.Possui2portasSerialATAIIIcomtaxas de 6 Gbps. Vídeo integrado com as portas DVI-D e VGA, suportando uma resolução mínima de até 1600 x 900. Tecnologia UEFI BIOS. Plataforma DirectX 11, com 1 slots PCI Express x16. Conexão de rede integrada com velocidades de 10/100 Mbps.6 portas USB. Apresentar marca e modelo. Garantia 12meses. <b>MARCA: ASROCK MODELO: H81M-HG4</b>	UND	29	534,80	R\$ 15.509,20
02	PLACA MÃE - ATX com suporte aos processadores Intel Core i7, Core i5 e Xeon E3 LGA- 1155.2 slots de memória DDR3 1600 / 1333 / 1066 MHz. Suporta até 16 GB no total. Sistema de som integrado com 5.1. Possui 2 portas Serial ATA III com taxas de 6 GBPS. Vídeo integradoVGA,suportandoumaresoluçãomínimadeaté 1600x900.TecnologiaUEFIBIOS. Plataforma DirectX 11, com 1 slots PCI Express x16.Conexão de rede integrada com velocidades de 10/100 Mbps.6 portas USB. Apresentar marca e modelo. <b>MARCA: ASROCK MODELO: H61M-HG4</b>	UND	38	600,00	R\$ 22.800,00
<b>TOTAL DO LOTE – TRINTA E OITO MIL TREZENTOS NOVE, VINTE CENTAVOS</b>					<b>R\$ 38.309,20</b>

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	WEBCAM - Câmera Web Full HD resolução Full HD 1080p; Lente 5P (mínimo); Cabo USB 2.0(Tam.Min.1,20m);Microfoneintegrado;CompatibilidadecomsistemaWindows;Recurso decontroledefoco(30FPSquadrosporsegundo);SistemaPlugandPlay;comtrava;dobrável. Apresentar marca, modelo e catalogo. Garantia 12 meses. <b>MARCA: MULTILASER MODELO: WARRIOR AC340</b>	UND	01	235,00	R\$ 235,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

<b>TOTAL DO LOTE – DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS</b>	<b>R\$ 235,00</b>
--------------------------------------------------------	-------------------

**LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	NOTEBOOK processador com 3.0GHz, 4 núcleos e 4threads ou equivalente, 4gb ddr4 [expansívelaté12gb,SSDemínimo240gb,telaLEDdenomínimo15,5,sistemaoperacional Windows 10 profissional original. Apresentar marca, modelo e catalogo. Garantia 12meses.MARCA: VAIO MODELO: FE15 VJFE53F11X-B0411H	UND	10	4.251,20	R\$ 42.512,00
<b>TOTAL DO LOTE – QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS</b>					<b>R\$ 42.512,00</b>

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	NOTEBOOK - Informações técnicas: Linha: MacBook Air, Tipo de tela: Retina, Tamanhoda tela:13,3",Resoluçãodetela:2560x1600,Cor:Prateado.ProcessadorM1daApple,Memória RAM 8GB, Capacidade do SSD 256GB. Sistema operacional: MacOS. Recursos: Sensor TouchID,Sensordeluzambiente,Gravadordevoz.Conexões:DuasportasThunderbolt/USB 4 compatíveis com: Recarga DisplayPortThunderbolt 3 (até 40 Gb/s) USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s). Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 5.0. Câmera: Câmera frontal: 720P, Leitor biométrico:Sim.Bateria:Bateriainternadepolímerode lítio49,9watts/hora.Alimentação: Voltagem da fonte Bivolt, Consumo aproximado de energia 49,9 watts/hora. Material/Composição Alumínio reciclado na estrutura. Idiomas do menu: Alemão, árabe, catalão, chinês (simplificado, tradicional, tradicional de Hong Kong), coreano, croata, dinamarquês, eslovaco, espanhol (América Latina, Espanha, México), finlandês, francês (Canadá, França), grego, hebraico, hindi, holandês, húngaro, indonésio, inglês (Austrália, EUA, Reino Unido), italiano, japonês, malaio, norueguês, polonês, português (Brasil, Portugal), romeno, russo, sueco, tailandês, tcheco, turco, ucraniano, vietnamita. Peso aproximado:Pesodoproduto1,2kg,Pesodoprodotocom embalagem:2kg.Apresentar marca, modelo e catalogo. Garantia mínima de 12meses. MARCA: APLE MODELO: MACBOOK AIR MGN93BZ/A	UND	01	11.900,00	11.900,00
<b>TOTAL DO LOTE – ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS</b>					<b>R\$ 11.900,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**LOTE 17**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	DESKTOP - iMac. Tamanho da tela 21,5", Resolução da tela 1920 x 1080, Cor Prateado, Processador Intel Core i5 de dois núcleos Especificações do processador, Velocidade 2.3GHz Memória RAM 8GB, Capacidade do SSD 256GB, Sistema operacional, MacOS. Conectividade - Wi-Fi - Bluetooth Câmera, Sim Tipo de teclado Magic Keyboard Tipo de mouse Magic Mouse 2, Conexões Traseiras - Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm - Slot para cartão SDXC - Quatro portas USB-A - Duas portas Thunderbolt 3 (USB-C) Acessibilidade Sim Recursos de acessibilidade Entre os recursos, estão: VoiceOver, Zoom, Aumentar Contraste, Reduzir Movimento, Siri e Ditado, Controle Assistivo, Legendas Opcionais, Vocalização de Texto largura 54cm x 22.6cm x profundidade 64cm, office original para mac mouse e teclado sem fio do mesmo fabricante do equipamento. Apresentar marca, modelo e catalogo. Garantia mínima de 24 meses. <b>MARCA: APPLE MODELO: IMAC MHK03BZ/A COM MICROSOFT OFFICE HOME &amp; BUSINESS 2016 PARA MAC</b>	UND	01	14.970,00	R\$ 14.970,00
<b>TOTAL DO LOTE – QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS</b>					<b>R\$ 14.970,00</b>

**LOTE 18**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220- 240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pendrive direto no projetor (sem uso de pc); O equipamento deve ser novo, sem uso, reforma ou recondição; Apresentar marca, modelo e catalogo. Garantia 12 meses. <b>MARCA: BETEC MODELO: BT960</b>	UND	01	2.700,00	2.700,00
<b>TOTAL DO LOTE – DOIS MIL E SETECENTOS REAIS</b>					<b>R\$ 2.700,00</b>

**5. DO CONTRATO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2021.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **037/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1.** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão nº 037/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 037/2021.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

**9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO E DA ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.

13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.

13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.

13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.

13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra;

13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através do Gestor.

14.3. Fica designada os servidores:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:**

- a) Gestor: Maiara Silva Gomes
- b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a) Gestor: Saulo Pedro Chies
- b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Gestor: Silvia Regina Oliveira Silva
- b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:**

- a) Gestor: Andrea Mercês Coelho
- b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

- a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos
- b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

#### **TRANSVERACRUZ:**

- Gestor: Claudia Regina Penha
- Fiscal: Roberto Silva Santos

### 15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo.

15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- 15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.  
15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;  
15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material;  
15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;  
15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº**206/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º**037/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
Prefeito

EMPRESA LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA  
Representada pelo Sr. Daniel Santos Silva, CPF nº 356.597.265-34

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2021**

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **037/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 20.788.809/0001-37		
ENDEREÇO: Rua José Abreu, 515 sala 03, Canto - Cidade/UF: Florianópolis/SC - CEP: 88070-810		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
6, 10 e 11	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.	Valor total: R\$113.754,98

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tablet Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela denominativa de 8 polegadas, tecnologia TFT FHD, com Processador mínimo Quad-Core 2GHz ou similar; Armazenamento tecnologia, interno de 32GB ou superior; deve possuir Slot para cartão de memória	Samsung	Tab A 8" 4G (SM-T295)	50	R\$ 1.113,00	R\$ 55.650,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	microSD; Câmera traseira de resolução mínima 8MP; Frontal com resolução mínima 2MP; Conexão USB, Wi-Fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado, Bateria mínima 5.000mah, apresentar marca, modelo e catálogo. Garantia 12 meses.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 55.650,00</b>

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ITEM 1 HDSSD (SOLID STATE DISK) De 2,5. Interface SATA. Capacidade mínima de 240GB. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade de gravação de 350MB/seg. Temperatura de armazenamento entre -40 °C a 85 °C ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0 °C a 70 °C ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas MTB. Apresentar marca e modelo.	Adata	SU630	67	R\$ 261,54	R\$ 17.523,18
2	ITEM 2 - HD EXTERNO DE 1TB especificações técnicas: capacidade de armazenamento: 1tb interface: USB 3.0 - compatível com USB 2.0.	Adata	HV 320	10	R\$ 323,23	R\$ 3.232,30



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	alimentação via USB. Sistema operacional windows 7, windows vista, Windows xp sp3 (32 bits e 64 bits) ou superior. Apresentar marca, modelo. Garantia 12 meses.					
3	ITEM3- PENDRIVE(32GB )capacidade de armazenamento de 32GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 mb/s e gravação de (no mínimo) 10 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android. Apresentar marca e modelo.	Kingston	DataTravel er 100 G3	450	R\$ 31,03	R\$ 13.963,50
<b>Valor Total Lote; TRINTA QUATRO MIL SETECENTOS DEZOITO REAIS NOVENTA OITO CENTAVOS</b>						<b>R\$ 34.718,98</b>

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MEMÓRIA RAM Modulodemóritipo 4gbDDR3; Frequência 1333. apresentar, marca, modelo.	Keep Data	KD13N9/4G	85	R\$ 165,00	R\$ 14.025,00
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX fonte atx 200w - fonte alimentação, padrão atx 24 pinos 200w reais, 110/220v,	KME X	PX300DN G	100	R\$ 93,61	R\$ 9.361,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

chave seletora, com cabo de força apresentar, marca, modelo e catalogo Garantia 12 meses.						
<b>Valor Total Lote; VINTE TRÊS MIL TREZENTOS OITENTA SEIS REAIS</b>						<b>R\$ 23.386,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2021.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 037/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.8.A** licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão nº **037/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº **037/2021**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO E DA ENTREGA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- 13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.
- 13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.
- 13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.
- 13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.
- 13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra;
- 13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3. Fica designada os servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:**

- a) Gestor: Maiara Silva Gomes
- b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a) Gestor: Saulo Pedro Chies
- b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Gestor: Sílvia Regina Oliveira Silva
- b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:**

- a) Gestor: Andrea Mercês Coelho
- b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

- a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos
- b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

**TRANSVERACRUZ:**

- Gestor: Claudia Regina Penha  
Fiscal: Roberto Silva Santos

**15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

- 15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo.
- 15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.

15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;

15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material;

15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;

15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº**206/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico nº**0037/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
Prefeito

EMPRESA R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA  
Representada pelo Sr. André Felipe Ribeiro Fernandes, CPF nº 010.132.489-88

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021**

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **037/2021**e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI</b>		
CNPJ: 31.768.037/0001-98		
ENDEREÇO: ROD BR 101, 0 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde, PB – CEP: 58.322-000		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
12	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.	Valor total: R\$ 6.210,70

**LOTE 12**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>01</b>	TECLADO. teclado usb preto com os seguintes requisitos mínimos: dispensa o uso de software para instalação, teclas macias e silenciosas, conexão usb, layout ABNT 2 português, tipo teclado padrão, compatível com as versões do windows e	MAXPRINT 608145	140	UNIDADE	R\$27,14	R\$ 3.799,60



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	linux, apresentar marca e modelo.					
<b>02</b>	MOUSE óptico usb com os requisitos: cor: preto, sensor: óptico, resolução: 1000 dpi, scroll macio, design ergonômico. Apresentar marca e modelo.	MULTILASER MO300	270	UNIDADE	R\$8,93	R\$2.411,10
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.210,70 (SEIS MIL DUZENTOS DEZ REAIS SETENTA CENTAVOS)</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.A** partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº037/2021

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 037/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Viabilizar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão nº **037/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº **037/2021**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

**9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
  - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO E DA ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- 13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.
- 13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.
- 13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.
- 13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.
- 13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra;
- 13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3. Fica designada os servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:**

- a) Gestor: Maiara Silva Gomes
- b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a) Gestor: Saulo Pedro Chies
- b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Gestor: Sílvia Regina Oliveira Silva
- b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:**

- a) Gestor: Andrea Mercês Coelho
- b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

- a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos
- b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

**TRANSVERACRUZ:**

- Gestor: Cláudia Regina Penha  
Fiscal: Roberto Silva Santos

**15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- 15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo.
- 15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.
- 15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.
- 15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.
- 15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.
- 15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;
- 15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material;
- 15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;
- 15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **206/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **037/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
Prefeito

EMPRESA ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI  
Representada pelo Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa, CPF nº 030.619.074-59

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 07.769.310/0001-14**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**

**Nº BANCO DO BRASIL Nº 885368**

**Processo Administrativo nº 0208/2021**

O Fundo Municipal de Saúde através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2021**. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodoméstico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Início acolhimento de propostas a partir do dia 05/08/2021 às 13h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 09/08/2021 às 13h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 09/08/2021 às 14h00min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 27 de julho de 2021. Andrea Epifanio de Oliveira– Pregoeira.

**ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ – TRANSVERACRUZ**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021)**



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021**

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **037/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 03.979.032/0001-79		
ENDEREÇO: RUA EDÍSTIO PONDE, 353, SALA 105, BAIRRO STIEP - SALVADOR - BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01, 02, 04, 05, E 09	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.	Valor total: R\$15.679,53

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Nobreak 700 VA (Para Computador/Impressora). Tensão nominal de entrada: [V] 115-127V. Frequência em rede [Hz] 50 ou 60Hz ± 5Hz (Detecção Automática). Plugue do cabo de alimentação: NBR 14136 10A; Potência de saída [VA] 700. Fator de potência superior 0,65. Tensão nominal de saída [V] 115v. Frequência em Inversor: ±1%. De 4 a 6 Tomadas. Como mínimo uma bateria interna. Apresentar, marca, modelo e catálogo. Autonomia mínima de 15 minutos. Apresentar marca, modelo e catálogo. Garantia 12 meses. <b>MARCA: RAGTECH MODELO: EASY WAY 700VA MI MONOVOLT</b>	UND	3	426,54	R\$ 1.279,62
<b>TOTAL DO LOTE: MIL DUZENTOS SETENTA NOVE REAIS SESSENTA DOIS CENTAVOS</b>					<b>R\$ 1.279,62</b>



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Microcomputador ALL IN ONE, tela: superior a 21" pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória RAM: superior a 4GB, Processador de no mínimo 3.60GHz, Cachê 6 MB, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt automática, núcleo Thread 4, sistema operacional Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo e catálogo. <b>MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI-L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE</b>	UND	3	4.323,17	R\$ 12.969,51
<b>TOTAL DO LOTE: DOZE MIL NOVECENTOS SESSENTA NOVE REAIS CINQUENTA E UM CENTAVOS</b>					<b>R\$ 12.969,51</b>

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aparelho de Telefone convencional, aparelho telefônico convencional, função teclas flash, redial, mute, pausa, utilização central interna e PABX, cor a combinar, características adicionais, chave bloqueio opcional/ajuste volume/memória to, nível campainha 3 níveis: 0 a 75 dba, sinalização linha pulso e tom, duração flash 100 e 250 ms. <b>MARCA: INTELBRAS MODELO: PLENO COM CHAVE</b>	UND	2	46,90	R\$93,80
<b>TOTAL DO LOTE – NOVENTA TRÊS E OITENTA CENVATOS</b>					<b>R\$ 93,80</b>

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Roteador LAN, Instalação super fácil, Configuração e gerenciamento via app, Controle Parental, QoS (Controle de Banda), compatível com IPv6 Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Velocidade: 300 Mbps (2.4GHz) e, 2 antenas fixas externas de no mínimo 5dBi, mínimo de 3 portas LAN, Modos de operação Roteador AP/Repetidor wireless/Client wireless/Ponto de acesso, frequência de 2.4GHz/5Ghz, apresentar, marca, modelo e catálogo. Garantia 12 meses. <b>MARCA: INTELBRAS MODELO: ACTION RF 1200</b>	UND	1	267,00	R\$267,00
<b>TOTAL DO LOTE – DUZENTOS SESSENTA SETE REAIS</b>					<b>R\$ 267,00</b>



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACAMÃE-ATXcomsuporteaosprocessadoresIntelCorei7,Corei5eXeonE3daquarta geração com soquete LGA-1150.2 slots de memória DDR3 1600 / 1333 / 1066 MHz. Suporta até16GBnototal.Sistemadesomintegrado com7.1.Possui2portasSerialATAIIIcomtaxas de 6 Gbps. Vídeo integrado com as portas DVI-D e VGA, suportando uma resolução mínima de até 1600 x 900. Tecnologia UEFI BIOS. Plataforma DirectX 11, com 1 slots PCI Express x16. Conexão de rede integrada com velocidades de 10/100 Mbps.6 portas USB. Apresentar marca e modelo. Garantia 12meses. <b>MARCA: ASROCK MODELO: H81M-HG4</b>	UND	2	534,80	R\$1.069,60
<b>TOTAL DO LOTE – MIL SESSENA NOVE REAIS SESSENTA CENTAVOS</b>					<b>R\$ 1.069,60</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2021.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 037/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **037/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **037/2021**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

**9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO E DA ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.

13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.

13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.

13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.

13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.

13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra;

13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

14.3. Fica designada os servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:**

a) Gestor: Maiara Silva Gomes

b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) Gestor: Saulo Pedro Chies

b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

a) Gestor: Sílvia Regina Oliveira Silva

b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:**

a) Gestor: Andrea Mercês Coelho

b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos

b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

**TRANSVERACRUZ:**

Gestor: Claudia Regina Penha

Fiscal: Roberto Silva Santos





**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

**15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo.

15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.

15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;

15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material;

15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;

15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº206/2021, o Edital do Pregão Eletrônico nº037/2021 e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

Marcos Afonso Freitas  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ

EMPRESA LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA  
Representada pelo Sr. Daniel Santos Silva, CPF nº 356.597.265-34

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021**

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **037/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 20.788.809/0001-37		
ENDEREÇO: Rua José Abreu, 515 sala 03, Canto - Cidade/UF: Florianópolis/SC - CEP: 88070-810		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
10 E 11	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.	Valor total: R\$2.593,98

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ITEM1HDSSD(SOLIDSTATE DISK)De2,5.InterfaceSATA. Capacidademínimade240GB.Velocidadedeleituramínimade500MB/seg.Velocidademínimadegravaçãode350MB/seg. Temperatura de armazenamento entre -40 °C a 85 °C ou intervalos maiores.	Adata	SU630	5	R\$ 261,54	R\$ 1.307,70



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

	Temperatura de operação entre 0 °C a 70 °C ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas MTB. Apresentar marca e modelo.					
2	ITEM 2 - HD EXTERNO DE 1TB especificações técnicas: capacidade de armazenamento: 1tb interface: USB 3.0 - compatível com USB 2.0, alimentação via USB. Sistema operacional windows 7, windows vista, Windows xp sp3 (32 bits e 64 bits) ou superior. Apresentar marca, modelo. Garantia 12 meses.	Adata	HV 320	1	R\$ 323,23	R\$ 323,23
<b>Valor Total Lote: MIL SEISSENTOS TRINTA REAIS NOVENTA TRÊS CENTAVOS</b>						<b>R\$ 1.630,93</b>

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODEL O	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MEMÓRIARA MModulodeme móriatipo4gbdd r3; Frequência 1333. apresentar, marca,modelo.	Keep Data	KD13 N9/4G	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX fonte atx 200w - fonte alimentação, padrão atx 24 pinos 200w reais, 110/220v,	KMEX	PX300 DNG	5	R\$ 93,61	R\$ 468,05



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

chave seletora, com cabo de força apresentar, marca, modelo e catalogo Garantia 12 meses.						
<b>Valor Total Lote: NOVECENTOS SESSENTA TRÊS REAIS CINCO CENTAVOS</b>						<b>R\$ 963,05</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2021

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **037/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

**6.8.A** licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **037/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **037/2021**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

**9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO E DA ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

- 13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.  
13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;  
13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.  
13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.  
13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.  
13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.  
13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra;  
13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;  
13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.  
14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, através do Gestor.  
14.3. Fica designada os servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:**

- a) Gestor: Maiara Silva Gomes  
b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a) Gestor: Saulo Pedro Chies  
b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Gestor: Sílvia Regina Oliveira Silva  
b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:**

- a) Gestor: Andrea Mercês Coelho  
b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

- a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos  
b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

**TRANSVERACRUZ:**

- Gestor: Cláudia Regina Penha  
Fiscal: Roberto Silva Santos

**15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

- 15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo.  
15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.  
15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.

15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;

15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material;

15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;

15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **206/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **037/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

Marcos Afonso Freitas  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ

EMPRESA R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA  
Representada pelo Sr. André Felipe Ribeiro Fernandes, CPF nº 010.132.489-88

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:





**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021**

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **037/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI</b>		
CNPJ: 31.768.037/0001-98		
ENDEREÇO: ROD BR 101, 0 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde, PB – CEP: 58.322-000		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
12	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.	Valor total: R\$ 180,35

**LOTE 12**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>01</b>	TECLADO. teclado usb preto com os seguintes requisitos mínimos: dispensa o uso de software para instalação, teclas macias e silenciosas, conexão usb, layout ABNT 2 português, tipo teclado padrão, compatível com as	MAXPRINT 608145	5	UNIDADE	R\$27,14	R\$135,70



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

	versões do windows e linux, apresentar marca e modelo.					
02	MOUSE óptico usb com os requisitos: cor: preto, sensor: óptico, resolução: 1000 dpi, scroll macio, design ergonômico. Apresentar marca e modelo.	MULTILASER MO300	5	UNIDADE	R\$8,93	R\$44,65
<b>VALOR TOTAL: R\$180,35 (CENTO E OITENTA REAIS TRINTA CINCO CENTAVOS)</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2021.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 037/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.A** licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **037/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **037/2021**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

**9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO E DA ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.

13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.

13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.

13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.

13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.

13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra;

13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA, no endereço: Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

14.3. Fica designada os servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:**

a) Gestor: Maiara Silva Gomes

b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) Gestor: Saulo Pedro Chies

b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

a) Gestor: Sílvia Regina Oliveira Silva

b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:**

a) Gestor: Andrea Mercês Coelho

b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos

b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

**TRANSVERACRUZ:**



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov).

Gestor: Claudia Regina Penha  
Fiscal: Roberto Silva Santos

**15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

- 15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo.
- 15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.
- 15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.
- 15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.
- 15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.
- 15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;
- 15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material;
- 15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;
- 15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **206/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **037/2021** e as propostas, com preços e especificações.
- 16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

Marcos Afonso Freitas  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ

EMPRESA ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI  
Representada pelo Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa, CPF nº 030.619.074-59

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: